



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

[www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano I | Edição nº 146

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano I | Edição nº 146

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 14/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2026.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios do grupo de laticínios, com fornecimento parcelado, para atender às demandas da Merenda Escolar, Programas de Assistência Social (Idosos) e o consumo dos Servidores Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICAÇÃO: O objeto fica adjudicado às empresas:

1) LATICINIOS TEBAR LTDA (74.414.343/0001-39), vencedora dos lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 964.903,00;

HOMOLOGAÇÃO: Homologo o presente procedimento licitatório por não vislumbrar irregularidades.

Município de Mirassolândia/SP, 14 de abril de 2026.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos - Prefeita Municipal.

#### Atos Oficiais

#### Portarias

030 109

#### **PORTARIA Nº. 2.739, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, devidamente homologado por meio do Edital publicado em 04/09/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo de Professor Municipal de Educação Física I e II, constante do Quadro de Pessoal desta Municipalidade;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º.** Nomear o Sr. **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES**, portador do RG nº 47.378.805-6 SSP/SP e CPF nº 385.439.308-39, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o emprego público de Professor Municipal de Educação Física I e II, sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com remuneração fixada nos termos da legislação vigente, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mirassolândia.

**ART. 2º.** O servidor ora nomeado apresentou todos os documentos exigidos para a posse e foi considerado apto em exame médico admissional, encontrando-se apto a tomar posse no cargo para o qual foi nomeado.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 14 de abril de 2026.

#### **CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

#### **DANILO ROGÉRIO ROCHA**

Digitador